

MODERNIZAÇÃO DO **ESTATUTO SOCIAL** DO DINC



AS PRINCIPAIS MUDANÇAS



ASSEMBLEIAS ONLINE

Mais participação e comodidade para os usuários



COMUNICAÇÃO DIGITAL

Editais e avisos por site, e-mail, WhatsApp e redes sociais



DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Registro e assinatura digital com mais segurança e agilidade.



GOVERNANÇA FORTELECIDA

Regras mais claras e competências melhor definidas.



ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO

Estatuto atualizado de acordo com as normas vigentes.



MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA

Processos mais seguros, transparentes e alinhados às boas práticas.



Este informativo resume as principais alterações propostas para o Estatuto Social do DINC. A proposta será submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária.



PRINCIPAIS PROPOSTAS

	COMO É	O QUE MUDA	BENEFÍCIOS
DENOMINAÇÃO E TERMINOLOGIA Diversos Artigos	O Estatuto utiliza nomenclaturas adotadas na época de sua elaboração.	Atualiza termos e padroniza a linguagem em todo o documento.	Texto mais claro, moderno e alinhado à legislação.
FINALIDADE DO DINC Art. 4º	As competências institucionais estão descritas de forma mais genérica.	As finalidades são ampliadas e detalhadas, contemplando governança, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.	Define com mais precisão a atuação do DINC.
VEDAÇÕES INSTITUCIONAIS Art. 37º §14º	Não existia vedação específica sobre atuação político-partidária.	Inclusão de proibição expressa de participação do DINC em campanhas político-partidárias ou eleitorais.	Reforça a neutralidade institucional.
ASSEMBLEIAS GERAIS Arts. 22 e 24	Realizadas exclusivamente de forma presencial.	Possibilidade de realização presencial ou online, com regras para identificação, votação e gravação.	Amplia a participação dos usuários e moderniza os processos.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS Arts. 22 a 24	Convocação por edital, com reconvoções em caso de falta de quórum.	Convocação única, também permitindo a divulgação por meios digitais.	Comunicação mais rápida, redução de custos administrativos e maior praticidade para os usuários.
PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO Art. 22 e 32	Não restringe a participação de usuários não irrigantes, como: associações de moradores, empresas de saneamento, aeroporto, etc.	Passa a prever que somente o Usuário, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, poderá participar e votar nas Assembleias.	Critérios Mais clareza e igualdade entre os usuários.
PERÍMETRO DE ATUAÇÃO Art. 2º	Descrição técnica desatualizada do Distrito.	Atualização da infraestrutura do projeto e inclusão do Maria Tereza.	Estatuto compatível com a realidade atual do Projeto.



	COMO É	O QUE MUDA	BENEFÍCIOS
USUÁRIO IRRIGANTE Art. 5º ao 7º	Regras de ingresso e sucessão tratadas de forma resumida.	Detalhamento das regras para ingresso, sucessão, transferência e substituição.	Maior segurança jurídica para os usuários.
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Art. 38	Dependia de deliberação da Assembleia Geral.	Passa a ser competência do Conselho de Administração.	Agilidade administrativa, mantendo o controle institucional.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Arts. 38 e 65	Não haviam critérios para coibir o descumprimentos dos deveres estatutários	As sanções passam a seguir regras definidas pelo Conselho de Administração.	Mais uniformidade e segurança jurídica.
PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL Art. 54	Utilização do conceito de ultrapassado: orçamento-programa.	Substituição pelos instrumentos: Plano Operativo Anual e Orçamento Executivo Anual.	Planejamento mais moderno e alinhado às práticas atuais e exigências da CODEVASF.
PROJETOS E INVESTIMENTOS Arts. 55 e 56	Regras mais simples para execução de projetos.	Exigência de aprovação do Conselho para projetos não previstos no Plano Operativo Anual.	Maior controle sobre investimentos e planejamento.
RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES Arts. 36 a 38	Regras baseadas na legislação vigente à época.	Adequação as normas atuais sobre responsabilidade dos administradores.	Maior proteção jurídica para o DINC e seus dirigentes.
PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA Art. 53	Regras menos detalhadas para demonstrações financeiras.	Atualização das exigências de auditoria e prestação de contas conforme a legislação vigente e as exigências da CODEVASF.	Maior transparência e credibilidade da gestão.



? PERGUNTAS FREQUENTES



O DINC está criando novas obrigações?

Não.

O objetivo da proposta é atualizar o Estatuto, adequando-o à legislação vigente e às boas práticas de gestão.



Vou perder algum direito?

Não.

Os direitos dos usuários permanecem preservados.



Por que permitir Assembleias online?

Para ampliar a participação dos usuários, facilitar o acesso à informação e modernizar os processos de deliberação.



O Estatuto muda a forma de administrar o DINC?

Não.

A proposta reorganiza competências, moderniza procedimentos e fortalece a governança institucional, tornando a gestão ainda mais transparente e eficiente.



O texto ficou maior. Por quê?

Porque diversos assuntos que antes eram tratados de forma genérica passaram a ter regras mais detalhadas, proporcionando maior segurança jurídica.



Onde posso consultar o texto completo da proposta?

Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado ou acesse o site www.dinc.org.br e veja a proposta completa do Estatuto Social do DINC na íntegra.



“Modernizar o Estatuto é preparar o DINC para os próximos anos, fortalecendo a transparência, a governança e a participação dos usuários nas decisões da instituição.”

CONSULTE A PROPOSTA COMPLETA



Aponte a câmera do seu celular e acesse o texto integral da proposta de modernização do Estatuto Social do DINC.

LEGENDA DAS ALTERAÇÕES NA MINUTA QUE SE ENCONTRA NO SITE



INCLUSÃO

Novo dispositivo incluído no Estatuto.



ATUALIZAÇÃO

Ajuste ou modernização de texto existente.



ADEQUAÇÃO JURÍDICA

Alteração sugerida pela Assessoria Jurídica.



EXCLUSÃO

Dispositivo retirado por estar desatualizado.